



REUNIÃO PÚBLICA REGULATÓRIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGR (Vigésima Quinta Sessão Ordinária)

Data: **01/11/2019 SEXTA – FEIRA.**
Horário: **15:30 h (quinze horas e trinta minutos)**
Local: **Auditório da AGR**

PAUTA

1. Abertura.

2. **Leitura e discussão da Ata da 24ª Reunião Regulatória do Conselho Regulador da AGR, datada de 16 de outubro de 2019.**

3. **Apresentação e discussão de Processos com recursos tempestivos a serem relatados pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.**

3.1. Processo nº 201900029000467. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração 33867. Valor da multa: R\$ 1.352,91. Suprimir viagem sem prévia autorização da AGR - Art. 11, inciso VI da Resolução 297/2007-CG.

3.2. Processo nº 2018000290008913. Interessado: GOMES TURISMO EIRELLI – EPP. Assunto: Auto de Infração 36834. Valor da multa: R\$ 3.778,69. Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização na forma da lei – Art. 6º, inciso II da Lei 18.673/2014.

3.3. Processo nº 201900029000262. Interessado: RÁPIDO GOIÁS LTDA. Assunto: Auto de Infração 36702. Valor da multa: R\$ 2.456,14. Emissão ou preenchimento de bilhete de passagem em desacordo com os padrões e valores estabelecidos – Art. 12, inciso XXXVIII da Resolução N° 297/2007-CG.

3.4. Processo nº 2019000290002973. Interessado: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. Assunto: Auto de Infração 37050. Valor da multa: R\$ 5.668,03. Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização na forma legal – Art. 6º, inciso II da Lei 18.673/2014.

4. **Apresentação e discussão de Processo com pedido de vista a ser relatado pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.**

4.1. Processo nº 2018000290003798. Interessado: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO. Assunto: Auto de Infração nº 08/2018. Valor da multa: R\$ 21.011,86. Dispositivo Legal: Artigo 61, parágrafo 6º, da Resolução Normativa 009/2014-CR e artigo 12, inciso XVI da Resolução Normativa nº 025/2015-CR. "§6º. A substituição do hidrômetro deverá ser comunicada ao USUÁRIO, por correspondência específica, quando da execução desse serviço, com informações referentes aos hidrômetros, retirado e instalado, e suas respectivas leituras; Art. 12. O cometimento

das infrações abaixo tipificadas sujeitará o infrator à penalidade de multa, classificada de natureza média: (...) XVI – deixar de informar aos usuários sobre a substituição dos medidores de água;"

5. Apresentação e discussão de Processo com recurso a ser relatado pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.

5.1. Processo nº 201900029002329. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 34109. Valor da multa: R\$ 1.352,91. Artigo: 11, inciso XXIV, da Resolução nº 297/2007-CG - "antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem".

6. Apresentação e discussão de Processo com recurso tempestivo a ser relatado pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

6.1. Processo nº 201800029003186. Interessado: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. Assunto: Auto de Infração nº 07/2018. Valor da multa: R\$ 49.565,97. Artigo 13, inciso VI, da Resolução Normativa nº 007/20115-CR - "deixar de implementar, na forma e nos prazos previstos, as metas definidas e aprovadas nos Planos Municipais de Saneamento, editados pelo Poder Concedente, e nos contratos.

7. Apresentação e discussão de Processos com outros assuntos a serem relatados pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO

7.1. Processo nº 201900029003711. Interessado: EMPRESA MOREIRA. Assunto: Requerimento para realização de parada única no município de Faina-GO.

7.2. Processo nº 201700029002048. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Transformação do serviço convencional em serviço com característica semiurbano. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 124/2018-AGR.

7.3. Processo nº 201700029002046. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Transformação do serviço convencional em serviço com característica semiurbano. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 124/2018-AGR.

7.4. Processo nº 201700029002045. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Transformação do serviço convencional em serviço com característica semiurbano. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 124/2018-AGR.

7.5. Processo nº 201700029002039. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Transformação do serviço convencional em serviço com característica semiurbano. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 124/2018-AGR.

7.6. Processo nº 201700029002041. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Transformação do serviço convencional em serviço com característica semiurbano. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 124/2018-AGR.

7.7. Processo nº 201700029002044. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Transformação do serviço convencional em serviço com característica semiurbano. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 124/2018-AGR.

7.8. Processo nº 201700029002043. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Transformação do serviço convencional em serviço com característica semiurbano. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 124/2018-AGR.

7.9. Processo nº 201700029002042. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Transformação do serviço convencional em serviço com característica semiurbano. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 124/2018-AGR.

7.10. Processo nº 201700029002040. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Transformação do serviço convencional em serviço com característica semiurbano. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 124/2018-AGR.

7.11. Processo nº 201700029002047. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Transformação do serviço convencional em serviço com característica semiurbano. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 124/2018-AGR.

8. Apresentação e discussão de Processos com recursos tempestivos a serem relatados pelo conselheiro JOÃO RIBEIRO DE CASTRO.

8.1. Processo nº 201900029000472. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36821. Valor da multa: R\$ 2.834,01. penalidade imposta em razão do disposto no Art.12, inciso XLI da Resolução nº 297/2007 – CG. Por Utilizar veículo não registrado na AGR.

8.2. Processo nº 201900029000554. Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36224. Valor da multa: R\$ 1.351,91. penalidade imposta em razão do disposto no Art. 11, inciso XXIV da Resolução nº 297/2007-CG, por Antecipar ou Retardar sem justificativa o horário de partida da viagem.

8.3. Processo nº 201800029008759. Interessado: JOSÉ MARIA LOPES JÚNIOR. Assunto: Auto de Infração nº 36701. Valor da multa: R\$ 3.778,69. penalidade imposta em razão do disposto no Art. 6º, inciso II da Lei nº 18.673/2014, por Prestar serviços de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização na forma da lei.

9. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.

10. Encerramento.